



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 954 DE 1º DE JULHO DE 2009

**Modifica o Art. 1º da Lei nº 662/06
que Institui a Semana Municipal do
Empresário.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 662/06, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Empresário, a ser comemorada anualmente do dia 1º (primeiro) ao dia 07 (sete) de setembro, sendo o dia 02 (dois) de setembro considerado o Dia do Empresário."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de julho de 2009.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

SOBRAL
Visto
José Clito
Proc. Geral



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 823/2009
Ref. Projeto de Lei nº 1211/09

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Modifica o Art. 1º da Lei nº 662/06 que Institui a Semana
Municipal do Empresário.**” aprovado pela Augusta Câmara
Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO
EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de julho de 2009.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal